

Declaração de Impacte Ambiental (Anexo ao TUA)

Descrição sumária do projeto

O Projeto “Ampliação Pedreira Monte Chãos” consiste:

- No aumento da área de exploração em mais 44 ha;
- No aumento da explorados de gabros e dioritos em mais 24 911 600 m³;
- Para utilização imediata nas obras de expansão do Terminal XXI, e no futuro Terminal Vasco da Gama e noutras obras de manutenção das infraestruturas do Porto de Sines.

Com a concretização do Projeto a Pedreira Monte Chãos passará a possuir:

- 144,5 ha de área licenciada e 112,5 ha de área explorada;
- 47 anos de vida útil e 50 anos de recuperação ambiental e paisagística.

O Projeto “Ampliação Pedreira Monte Chãos”:

- Possui enquadramento no Plano Diretor Municipal de Sines;
- Ajustou a área licenciada da Pedreira ao Plano de Urbanização de Sines e ao Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul-Nascente da Cidade de Sines;
- Não incide na Reserva Ecológica Nacional, na Reserva Agrícola Nacional, nem em áreas com Estatuto de Proteção no âmbito do Sistema Nacional de Áreas Classificadas.

Na envolvente próxima ao Projeto, com a lavra a avançar no sentido este/nordeste, destaca-se:

- a 250 m a noroeste, o limite urbano da cidade de Sines;
- a 297 m a sudoeste, o Terminal de Gás Natural Liquefeito;
- a 300 m a noroeste, a Escola Secundária Poeta Al Berto;
- a 350 m a sul, a entrada do Porto de Sines.

A Análise de Riscos e Acidentes Graves do Projeto “Ampliação Pedreira Monte Chãos” concluiu:

- Na área do Projeto, que as ações e as medidas minimizadoras para a ocorrência de Riscos e Acidentes Graves constam no Plano de Pedreira, a aprovar no licenciamento da Pedreira pela DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul;
- Na envolvente do Projeto, que o conjunto de ações e medidas minimizadoras para uma eventual ocorrência de Riscos e Acidentes Graves constam no Plano de Emergência de Estabelecimentos Seveso, articulado com o Plano Especial de Emergência de Proteção Civil para Riscos Químicos Graves de Sines, com o Plano de Emergência Interno dos Estabelecimentos Seveso, com o Plano de Emergência do Porto de Sines, com o Plano Mar Limpo e com o Plano de Salvamento Marítimo da Capitania do Porto de Sines, devendo ser ativados pela Administração dos Portos de Sines e do Algarve SA e/ou pela Proteção Civil da Câmara Municipal de Sines;
- Assim, existindo um vasto conjunto de procedimentos e regulamentos legais, com capacidade de resposta adequada em caso de necessidade/emergência para a proteção de construções, de pessoas e do ambiente, conclui a AIA não ser necessário acrescentar nenhuma ação ou medida adicional, pelo que não se identificam questões que possam obstar à concretização do Projeto.

Na concretização do Projeto serão expectáveis, como principais impactes:

Positivos significativos, nos fatores:

- Sócioeconomia, devido à Pedreira de Monte Chãos constituir uma reserva estratégica para viabilizar a expansão e dinâmica do porto de Sines.
- Valores Geológicos, devido à forma racional da exploração, adaptada à medida das necessidades de recursos minerais pelas obras do Porto de Sines.

Negativo significativo, no fator:

- Património, devido ao elevado número de ocorrências (26), entre elevado a reduzido interesse patrimonial, afetadas pelo Projeto na área a ampliação da Pedreira e na sua envolvente próxima.

| | |
|---|--|
| | <p><u>Negativos pouco significativos</u>, nos fatores:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Valores Geológicos, devido à exploração de estruturas geológicas sem interesse patrimonial e à modificação do relevo superficial pela atividade extrativa. - Recursos Hídricos, devido, quer ao rebaixamento do nível freático em maciço rochoso fraturado, mas preenchimento com material argiloso e/ou calcítico, quer à possível afetação da qualidade da água subterrânea acumulada no fundo da corta por materiais poluentes. - Ruído, devido ao incumprimento no critério de incomodidade do local R2 (Escola) apenas no cenário mais desfavorável, sendo a exceção em caso de absoluta necessidade. - Vibrações, devido, quer á exploração ajustar a Lavra e o diagrama de fogo à distância das estruturas a proteger, quer às vibrações de pico cumprirem o indicado no normativo NP2074/2015, quer à Lavra avançar em direção contrária às construções e às populações. <p><u>No fator Qualidade do Ar</u>, a identificação/avaliação do impacte do Projeto será determinada após a entrega do Relatório Final da Campanha de Monitorização às PM10 e PM2,5, ainda em execução junto à Escola Secundária Poeta Al Berto.</p> |
| <p>Breve resumo do procedimento de AIA</p> | <ul style="list-style-type: none"> - 06/07/2020, saída do Ofício da CCDRA a nomear a Comissão de Avaliação (CA) - 06/07/2020, apresentação do Projeto e do EIA pelo Proponente à CA - 13/07/2020, receção do Parecer I do LNEG / Unidade de Recursos Minerais e Geofísicos - 20/07/2020, receção do Parecer I da DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul - 28/07/2020, receção do Parecer I da Direção Regional da Cultura do Alentejo - 12/08/2020, pedido de Aditamento I do EIA - 26/10/2020, receção do Aditamento I do EIA - 29/10/2020, receção do Parecer II do LNEG / Unidade de Recursos Minerais e Geofísicos - 29/10/2020, receção do Parecer II da Direção Regional da Cultura do Alentejo - 03/11/2021, receção do Parecer II da DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul - 03/11/2020, emissão da Conformidade ao EIA - 05/11/2020, pedido de Aditamento II ao EIA (Qualidade do Ar) - 06/12/2020, receção do Aditamento II ao EIA - 05/11/2020, pedido de Aditamento III ao EIA (Qualidade do Ar) - 03/12/2020, receção do Aditamento III ao EIA - 28/12/2020, receção do Parecer III da Direção Regional da Cultura do Alentejo - 13/01/2021, pedido do Aditamento IV ao EIA (fator Patrónimo) - 15/01/2021, receção do Parecer III do LNEG / Unidade de Recursos Minerais e Geofísicos - 19/02/2021, receção do Aditamento IV ao EIA - 21/01/2021, receção do Parecer II da ARS/Unidade Local de Saúde do Alentejo Litoral - 26/01/2021, receção do Parecer da Câmara Municipal de Sines - 29/01/2021, receção do Parecer I da DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul - 08/02/2021, receção do Parecer II da DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul - 08/02/2021, receção do Parecer IV da Direção Regional da Cultura do Alentejo - 08/02/2021, aprovação do Parecer Final do EIA pela CA - 09/02/2021, envio do Parecer da CA à Autoridade de AIA - 15/02/2021, envio da Proposta de DIA, para Audiência de Interessados, nos termos do artigo 121.º e seguintes do CPA - 26/02/2021, receção das alegações à Proposta de DIA - 05/03/2021, receção do parecer da Administração da Região Hidrográfica do Alentejo às alegações |

| | |
|---|---|
| | <ul style="list-style-type: none"> - 09/03/2021, receção do parecer da Câmara Municipal de Sines às alegações - 10/03/2021, receção do parecer da DGEG / Divisão de Pedreiras do Sul às alegações - 11/03/2021, receção do parecer da Direção Regional da Cultura do Alentejo às alegações - 18/03/2021, emissão da DIA |
| Pareceres externos | Não foram solicitados pareceres externos à CA. |
| Síntese da Consulta Pública | <p>Consulta Pública decorreu durante 30 dias úteis, de 10 de novembro a 23 de dezembro de 2020, tendo sido recebidas 3 participações: um Particular, que teceu comentários de discordância ao Projeto; uma Empresa e uma autarquia, que compilaram informações relevantes para a concretização do Projeto. Da análise efetuada às participações, resultou a necessidade de se solicitar:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Estudo de Viabilidade da Abertura de Nova Via de Emergência e Serviços Especiais da Pedreira à A26; - Estudo do Abastecimento de 900 000 litros/média/ano de Gasóleo à Pedreira; - Estudo da Viabilidade da Abertura de Novo Sismógrafo em Santa Catarina; - Relatório da Influência do Desmonte na Tubagem da Linha 12000 (Lote 7) do Gasoduto Sines/Setúbal; - Estudo da Viabilidade da Cedência de 63 830 m3/ano de Inertes Sobrantes da Exploração da Pedreira. |
| Síntese da conformidade com os Instrumentos de Gestão do Território e servidões de utilidade pública | <p><u>Plano Diretor Municipal de Sines</u></p> <p>Na Planta de Síntese o Projeto (área licenciada + área de ampliação) incide em “Áreas portuárias”.</p> <p>O artigo 29.º do Regulamento indica que estas áreas se encontram sob administração do Porto de Sines.</p> <p>Sendo a Administração do Porto de Sines a Entidade Proponente, o Projeto possui enquadramento no Plano Diretor Municipal de Sines.</p> <p><u>O Plano de Urbanização da Cidade</u></p> <p>O Plano de Pedreira proposto a licenciamento exclui 6,4 ha da atual área licenciada, por incidirem na Planta de Zonamento em “Áreas urbanas”.</p> <p>Assim, o Projeto possui enquadramento no Plano de Urbanização da Cidade de Sines.</p> <p><u>Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul-Nascente da Cidade de Sines</u></p> <p>O Plano de Pedreira proposto a licenciamento exclui 7,2 ha da atual área licenciada, por incidirem na Planta de Implementação em “Espaços urbanizáveis não programadas” e “Espaços verdes de proteção e enquadramento”.</p> <p>Assim, o Projeto possui enquadramento no Plano de Pormenor da Zona de Expansão Sul-Nascente da Cidade de Sines</p> <p>O Projeto não incide em áreas da Reserva Ecológica Nacional, da Reserva Agrícola Nacional, nem com Estatuto de Proteção no âmbito do Sistema Nacional de Áreas Classificadas (SNAC).</p> |
| Razões de facto e de direito que justificam a decisão | <p>Razões de direito</p> <p>O Projeto tem enquadramento nos Instrumentos de Gestão do Território.</p> <p>Razões de facto</p> <p>Não se identificaram questões que possam obstar à concretização do Projeto.</p> <p>Face aos impactes positivos e tendo em conta que os impactes negativos são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas na presente Proposta de DIA.</p> |